



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE BENS - MÓVEIS

Nº do Termo: 5516 - Eletrônico -/2025 1320.01.0198070/2024-97

Termo de Doação que entre si celebram o Estado de
Minas Gerais, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde,**
e o Município de Água Comprida

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.516/0001-88, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.143, 12º andar - Prédio Minas - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, neste ato representada pelo Subsecretário de Vigilância em Saúde, **Sr. Eduardo Campos Prosdocimi**, CPF ***.504.406-**, doravante denominado **DOADOR** e o **Município de Água Comprida**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.428.953/0001-10, com sede na Praça Carolina de Almeida, n.º 06, Centro, Água Comprida/MG, CEP 38.110-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Gustavo de Almeida Gonçalves**, doravante denominado(a) **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 22.812/2017, Decreto Estadual nº 47.622/2019, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui(em) objeto(s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, do(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).

1.2. O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o(s) aceita no estado em que se encontra(m).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO:

2.1. A presente doação justifica-se para fins e uso de interesse social, quais sejam, a distribuição de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo beneficiário, e tem como finalidade atendimento às atividades de controle de vetorial para arboviroses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. Para efeito contábil, o valor total do(s) material(s) doado(s) é de **R\$ 2.251,71** (dois mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DO DONATÁRIO:

4.1.1. Utilizar o(s) material(is) doado(s) exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a cláusula segunda, do presente termo, não podendo ser utilizado(s) para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.

4.1.2. Deverá ser providenciado o registro definitivo do(s) material(s) em seu patrimônio ou estoque em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.

4.1.3. Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) material(s) doado(s) junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação:

4.1.3.1. Em se tratando de veículo, deverá registrá-lo(s) junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou, nos casos que a legislação especial prever, prazo diferencial.

4.1.3.2. No(s) caso(s) de veículo(s) novo(s), nacional(s) ou importado(s), deverá registrar e licenciar, em seu nome, junto ao órgão de trânsito do município, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos à data de saída do(s) veículo(s), constante da nota fiscal ou documento alfandegário correspondente, do pátio da fábrica, da indústria encarregadora ou concessionária e do Posto Alfandegário, conforme determina a Resolução CONTRAN nº 911 de 28/03/2022.

4.1.4. Em se tratando de material permanente, deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo **DOADOR**, juntamente com a placa de patrimônio do **DONATÁRIO**, permitindo a identificação do(s) material(s) pelo **DOADOR** durante toda sua vida útil.

4.1.5. O **DONATÁRIO** não poderá negociar o(s) material(s) sobre qualquer forma, salvo após a análise da fonte do recurso e autorização expressa pelo **DOADOR**, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.

4.1.5.1. Excepcionalmente no caso da alienação por venda, autorizada previamente pelo **DOADOR**, os recursos auferidos deverão ser aplicados para a mesma finalidade que da doação.

4.1.6. Em se tratando de veículo(s), deverá ser mantida a sua caracterização original, bem como deverá ser providenciada, obrigatoriamente, em local visível, a inscrição “Veículo a serviço e sob a responsabilidade do **DONATÁRIO**”; em caso de doação entre administração direta e indireta ou entre entidades da administração indireta, deverá ser providenciada a plotagem e adesivagem de acordo com o modelo adotado pelo Estado.

4.1.7. Receber o bem doado, mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.

4.1.8. O **DONATÁRIO** deverá preencher e encaminhar ao **DOADOR** “Relatório de Utilização do Material Doado” na periodicidade prevista no “Plano de Acompanhamento da Doação”, conforme previsto na Cláusula Nona.

4.2. DO DOADOR:

4.2.1. Disponibilizar ao **DONATÁRIO** o(s) material(s) relacionado(s) no Quadro de Detalhamento de Item(s) doados;

4.2.2. Promover a baixa contábil do(s) material(s);

4.2.3. Acompanhar a correta utilização do(s) material(s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES:

5.1. A não utilização do(s) material(is) relacionado(s) como objeto(s) da doação para as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei Estadual nº 22.812/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is)

ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

5.2. A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

5.3. O presente instrumento de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do **DOADOR**, quanto do **DONATÁRIO**, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do **DOADOR**.

5.4. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o **DONATÁRIO** deverá devolver o(s) material(s) doado(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) mesmo(s).

5.4.1. O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e ampla defesa.

5.4.2. Constituído o débito em favor do **DOADOR**, nos termos Cláusula 5.4.1, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

6.1. O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do (s) material (s) doado (s), ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

6.2. Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) material(s) ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:

7.1. O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

8.1. Incumbirá ao **DOADOR** divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO:

9.1. O **DONATÁRIO** encaminhará à **Unidade Regional de Saúde de Uberaba (URSURA)**, responsável pelo acompanhamento da presente doação, por meio eletrônico, a cada período de tempo definido no "**Plano de Acompanhamento da Doação**" (109279098), a partir da entrega do (s) bem (ns), "**Relatório de Utilização do Material Doado**", conforme modelo, a fim de comprovar a aplicação do (s) material (is) transferido (s) às finalidades constantes na Cláusula Segunda deste termo.

9.2. O não envio do Relatório a que se refere o item 9.1, no prazo apropriado, também poderá implicar na consequência a que se refere a Cláusula Quinta deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do(s) material(s).

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

Gustavo de Almeida Gonçalves
Prefeito do Município de Água Comprida

Eduardo Campos Prosdocimi
Subsecretário de Vigilância em Saúde

QUADRO DE DETALHAMENTO DE MATERIAL(AIS) DOADO(S)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO	E/C (Conforme o SIAD)	FONTE DO RECURSO	VALOR
1	BOMBA COSTAL MOTORIZADA	1	76482570	BOM	Convênio 4553.85	R\$ 2.251,71
TOTAL						R\$ 2.251,71

**E/C = Estado de Conservação*



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Campos Prosdocimi, Subsecretário(a)**, em 28/07/2025, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES, Usuário Externo**, em 29/07/2025, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **116137543** e o código CRC **D5ABE5CE**.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2025.

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET/MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão, bem como nos endereços eletrônicos <https://leilao.detran.mg.gov.br/> e <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/>.

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de SABINOPOLIS, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Sabinópolis, 01 de agosto de 2025

Liliam Fernandes De Cales

Delegada De Polícia - 386.219-0

Presidente Da Comissão De Leilão CET/MG

R. Inácio Barroso, 99 - Centro, Sabinópolis - MG, 39750-000

Para informações sobre leilões promovidos pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET, favor acessar o Portal do Trânsito -transito.mg.gov.br-atendimento-Fale Conosco.

TABELA DE VEÍCULOS										
Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Motor	Cor	Ano	Avaliação	
1	24388	Sucata	9BWZZZ376WP023566	GWV1275	Vw/Saveiro Cl 1.6 Mi	00c060930	Vermelha	1998	R\$ 300,00	
2	24388	Sucata	9BWZZZ377RT015836	GND2323	Vw/Gol Gli 1.8	Unc199620	Azul	1994	R\$ 1.000,00	
3	24388	Sucata	9BGKS08VMMC327717	GTB3816	Gm/Kadett SI/E	18yvh31019088	Vermelha	1991	R\$ 500,00	
4	24388	Sucata	9BD15802524300808	GYS1015	Fiat/Uno Mille Fire	5222864	Vermelha	2001	R\$ 1.000,00	
5	24388	Sucata	9BD255044V8569296	GRY1609	Fiat/Fiorino 1e	178a50115599891	Branca	1997	R\$ 1.000,00	
6	24388	Sucata	9BD159044T9155066	GUQ7E67	Fiat/Tempra 1e	000000	Cinza	1996	R\$ 500,00	
7	24388	Sucata	9BGRD08Z02G116503	DFZ2350	Gm/Celta	Dj0086328	Prata	2001	R\$ 1.000,00	
8	24388	Sucata	9BWZZZ33ZPP010825	LAC7529	Vw/Quantum Gl 2000	00000	Azul	1993	R\$ 1.000,00	
9	24388	Sucata	9BFCXXLB1CEB32168	GOH8704	Ford/Corcel li	080670	Cinza	1984	R\$ 500,00	
10	24388	Sucata	8AFZZZEHCYJ159349	DDB2138	Imp/Ford Escort Gl 16v H	Yj159349	Prata	2000	R\$ 1.000,00	
11	24388	Sucata	LB4MXM90301	GXP3089	Ford/Corcel li	S136479	Cinza	1980	R\$ 500,00	
12	24388	Sucata	9C2JA010VVR005164	GQJ5H87	Honda/Cg 125 Cargo	Raspado	Branca	1997	R\$ 200,00	
14	24388	Sucata	9CDNF41LJ8M146630	HAA1764	Jta/Suzuki En125 Yes	Fa66-Br141705	Azul	2008	R\$ 500,00	
15	24388	Sucata	9C6KE038050031797	HDC9E07	Yamaha/Xtz 125k	E333e-031806	Preta	2005	R\$ 1.000,00	
16	24388	Sucata	9C2JD20105R011007	HCB5073	Honda/Nxrl25 Bros Ks	Jc30e85011007	Azul	2005	R\$ 1.000,00	
17	24388	Sucata	9C6KE038050018141	GYP4684	Yamaha/Xtz 125k	E333e-017927	Azul	2004	R\$ 1.000,00	
18	24388	Recuperável	8AGSD3540XR637305	GXS0190	I/Gm Corsa Super W	00000	Verde	1999	R\$ 1.000,00	
19	24388	Recuperável	9BWCA05X63T225399	LOV8G21	Vw/Gol 1.0	Azn084361	Cinza	2003	R\$ 1.000,00	
20	24388	Recuperável	KNAFU411BB5921265	HMT7139	I/Kia Cerato Ex3 1.6atnb	G4fcbb328243	Prata	2011	R\$ 5.000,00	
21	24388	Sucata	94J2XECL56M008441	DUX6876	Sundown/Hunter 125 Se	Jcl5016864	Prata	2005	R\$ 200,00	
22	24388	Sucata	9C2MC35003R113653	MTZ2323	Honda/Cbx 250 Twister	Mc35e-3113653	Preta	2003	R\$ 500,00	
23	24388	Recuperável	9C2JC2500YR100540	GXL7440	Honda/Cg 125 Titan	Jc25ey100540	Vermelha	1999	R\$ 1.000,00	
24	24388	Recuperável	9C2JC30706R846873	HCZ7610	Honda/Cg 125 Fan	Jc30e76846873	Preta	2006	R\$ 300,00	
25	24388	Recuperável	94J2XDCD44M000322	GYP4684	Sundown/Max 125 Se	00000000	Vermelha	2004	R\$ 300,00	
26	24388	Recuperável	9C2JC2500YR053897	GSL1468	Honda/Cg 125 Titan	Jc25ey053897	Verde	1999	R\$ 300,00	
27	24388	Recuperável	9C2JD20105R016402	GYP1952	Honda/Nxrl25 Bros Ks	Jc30e85016402	Azul	2005	R\$ 1.000,00	
28	24388	Recuperável	9C2JC4120BR715821	HND4564	Honda/Cg 125 Fan Es	Jc41e2b715821	Preta	2011	R\$ 1.000,00	
29	24388	Recuperável	9C2JC30706R811475	HDZ8112	Honda/Cg 125 Fan	Jc30e76811475	Vermelha	2006	R\$ 1.000,00	
30	24388	Recuperável	9C2JC250WVR026811	GQJ7765	Honda/Cg 125 Titan	Jc25ew026811	Azul	1997	R\$ 500,00	
31	24388	Recuperável	9C2JC30706R947216	HEG2A26	Honda/Cg 125 Fan	Jc30e76947216	Vermelha	2006	R\$ 1.000,00	
32	24388	Recuperável	9C2JC4110BR817769	HFI5721	Honda/Cg 125 Fan Ks	Jc41e1b817769	Preta	2011	R\$ 1.000,00	
33	24388	Recuperável	9C2JC30103R151715	GVD8H88	Honda/Cg 125 Titan Ks	Jc30e13151715	Prata	2002	R\$ 1.000,00	
34	24388	Recuperável	9C2JC41209R050427	HCP9511	Honda/Cg 125 Fan Es	Jc41e29050427	Preta	2009	R\$ 1.000,00	
35	24388	Recuperável	9C2JC30705R062986	HXC2E96	Honda/Cg 125 Fan	Jc30e75062986	Vermelha	2005	R\$ 1.000,00	
36	24388	Recuperável	9C2KC08105R140121	HEY4A84	Honda/Cg 150 Titan Ks	Kc08e15140121	Preta	2005	R\$ 1.000,00	
37	24388	Recuperável	9C2JC3010YR072972	GYP4684	Honda/Cg 125 Titan Ks	00000000	Prata	2000	R\$ 500,00	
38	24388	Recuperável	9C2KC08108R233799	HIW9A13	Honda/Cg 150 Titan Ks	Kc08e18233799	Cinza	2008	R\$ 1.000,00	
39	24388	Recuperável	9C2KD04309R004649	HIY9969	Honda/Nxrl50 Bros Ks	Kd04e39004649	Preta	2009	R\$ 2.000,00	
40	24388	Recuperável	9C2JC30101R108858	GKN2C73	Honda/Cg 125 Titan Ks	Jc30e11108858	Prata	2001	R\$ 1.000,00	
41	24388	Recuperável	9C2JC30213R513580	HAF2130	Honda/Cg 125 Titan Kse	Jc30e23513580	Verde	2002	R\$ 1.000,00	
42	24388	Recuperável	9C2JC30101R050374	GYP7098	Honda/Cg 125 Titan Ks	Jc30e11050374	Verde	2000	R\$ 1.000,00	
43	24388	Recuperável	9C2JC30201R070491	GWU9442	Honda/Cg 125 Titan Es	Jc30e21070491	Prata	2001	R\$ 1.000,00	
44	24388	Recuperável	9C2JC4110CR324828	OLU3394	Honda/Cg 125 Fan Ks	Jc41e1c324828	Preta	2012	R\$ 1.000,00	
45	24388	Recuperável	9C2JC30707R024026	HEZ3468	Honda/Cg 125 Fan	Jc30e77024026	Preta	2006	R\$ 1.000,00	
46	24388	Recuperável	9C2JC4110AR613959	HKY6684	Honda/Cg 125 Fan Ks	Jc41e1a613959	Vermelha	2010	R\$ 1.000,00	
47	24388	Recuperável	9C2JC30212R520725	GZCA464	Honda/Cg 125 Titan Kse	Jc30e22520725	Azul	2002	R\$ 1.000,00	
48	24388	Recuperável	9C2KC08207R021345	HDY9704	Honda/Cg 150 Titan Esd	Kc08e27021345	Prata	2006	R\$ 2.000,00	
49	24388	Recuperável	9C2JC30708R502407	HGU6132	Honda/Cg 125 Fan	Jc30e78502407	Cinza	2008	R\$ 1.000,00	
50	24388	Recuperável	9C6KE122090075949	HDZ9842	Yamaha/Factor Ybr125 K	E3d1e-075954	Preta	2009	R\$ 1.000,00	
51	24388	Recuperável	9CDNF41LJ8M127705	HIN3J84	Jta/Suzuki En125 Yes	F466br228832	Azul	2007	R\$ 1.000,00	
52	24388	Recuperável	9C2KD0550CCR520693	HIT6540	Honda/Nxrl50 Bros Es	Kd05e5c520693	Vermelha	2011	R\$ 2.000,00	
53	24388	Recuperável	LXYJCKL05F0211592	PUX4777	I/Shineray Xy 150 Gy	162fmj3fa020397	Branca	2014	R\$ 3.000,00	
54	24388	Recuperável	9C2JC4110DR761347	OPE4682	Honda/Cg 125 Fan Ks	Jc41e1d761347	Preta	2012	R\$ 1.000,00	
55	24388	Recuperável	9C2JC2500YR017158	GYP4012	Honda/Cg 125 Titan	000000	Verde	1999	R\$ 1.000,00	

200 cm -04 2107621 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg

TERMO DE RESCISÃO

Extrato: Termo de Rescisão UNILATERAL ao contrato de credenciamento nº 842/2020 – Matrícula 4047768. Contratante: IPSEMG. Contratado: ADRIANO SANTOS AMÉRICO. Objeto: Rescisão do contrato de credenciamento nº 842/2020 de prestação de serviços de Enfermeiro. Fundamentação Legal: Art. 79, II da Lei Federal 8.666/93 (e suas posteriores modificações) – Assinatura: 01/08/2025. Assina: Pelo IPSEMG: Felipe Gonçalves Declie Fagioli - Diretor de Saúde.

TERMO DE RESCISÃO

Extrato: Termo de Rescisão Amigável ao contrato de credenciamento nº 492/2023 – Matrícula 4004941. Contratante: IPSEMG. Contratado: BARBARA OTONI REBOUÇAS. Objeto: Rescisão do contrato de credenciamento nº 492/2023 de prestação de serviços de Médicos. Fundamentação Legal: Art. 79, II da Lei Federal 8.666/93 (e suas posteriores modificações) – Assinatura: 31/07/2025. Assinam: Pelo IPSEMG: Felipe Gonçalves Declie Fagioli - Diretor de Saúde e pelo Contratado: BARBARA OTONI REBOUÇAS.

4 cm -04 2107582 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 9288221/2021. SEI: 2010 01 0029108/2021-63. Contratada: Estrela Geradores & Energia Elétrica Eireli - EPP. Objeto: Renovar. Vigência: 13/08/2025 a 12/08/2026. Valor: R\$ 120.000,00. Dot. Orç.: 2011 10 302 088 4231 0001 339039 21 0 50 1. Base Legal: Art.57, II e §2º da Lei Federal nº 8.666/93. Evaldo Duarte de Barcelos. Contratado. – Renata Vieira Oliva de Paula – Diretora.

2 cm -04 2107924 - 1

AUTORIZAÇÃO

Com base nas justificativas apresentadas no Termo de Referência, observada Resolução 178/2023 AGE, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, art. 74, inciso III, referente ao processo nº 2012015-192/2025, AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação, destinada à contratação da prestação de serviços de aprimoramento e capacitação de lideranças do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais,mediante o pagamento de 02 (duas) inscrições no XIV Congresso CONSAD de Gestão Pública,por meio da empresa :CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD,inscrita no CNPJ nº04.233.454/0001-63, no valor total de R\$ 960,00(Novecentos e sessenta reais). A despesa acima mencionada estará acobertada pela dotação orçamentária nº: 2011 10 122 705 2500 1 3 3 90 39 24 0 50 1 - Erick Michalsky Cardoso - Masp 1489553-6 - p/ delegação de competência, Portaria nº 36/2024.

4 cm -04 2107718 - 1

TERMO DE RESCISÃO

Extrato: Termo de Rescisão UNILATERAL ao contrato de credenciamento nº 1038/2024 – Contratante: IPSEMG. Contratado: PAULO EMÍLIO COUTO GOMES. Objeto: Rescisão do contrato de credenciamento nº 1038/2024 de prestação de serviços de Médico Ortopedista e Traumatologista. Fundamentação Legal: Art. 139, da Lei Federal 14.133/21 (e suas posteriores modificações) – Término de Contrato: 01/08/2025. Assina: Pelo IPSEMG: Felipe Gonçalves Declie Fagioli - Diretor de Saúde.

2 cm -04 2107579 - 1

Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - Prodemge

AVISO DE LICITAÇÃO – PE 016/2025

A PRODEMGÉ comunica que está realizando o Pregão Eletrônico nº 016/2025, Processo de Compra nº 5141001 027/2025, para aquisição de solução de Firewall. Especificações e demais condições de participação constam no Edital à disposição dos interessados nos sites: www.compras.mg.gov.br e www.prodemge.gov.br. Data da sessão: 27 de agosto de 2025 às 09:30 horas. Belo Horizonte, 04 de agosto de 2025.

2 cm -04 2107847 - 1

Minas Gerais Administração e Serviços S.A - MGS

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO HOMOLOGADO Pregão Eletrônico nº 025/2025, Planejamento de Compras MG nº 5381003 160/2025. Objeto: Registro de preços de fita para impressora de crachá e cartão de proximidade. Empresas Adjudicatárias: Sabino Empreendimentos Ltda (CNPJ/MF: 52.042.924/0001-54); Lote 01, valor total R\$ 44.987,04; Amazonas Comercio De Adesivos E Brindes Ltda (CNPJ/MF: 11.383.230/0001-01); Lote 02, valor total R\$ 34.440,00.

2 cm -04 2107706 - 1

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2025 HOMOLOGAÇÃO

A Diretora – Presidente da MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no item 11.8 do Edital em referência, homologa o Processo Seletivo Público Simplificado Edital nº 03/2025, convalidando como oficial o Resultado Final divulgado em 01/08/2025, na íntegra, no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação (www.ibfc.org.br).

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2025

Camila Barbosa Neves

Diretora - Presidente

3 cm -04 2107828 - 1

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DE DESLIGAMENTO

A MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A, convoca o(a) Sr(a) VITOR ALEXANDRE ALVES SOARES, inscrito(a) no CPF ***934.876-**, matrícula 138440, para ter ciência do motivo do seu desligamento no prazo de 1 (um) dia útil a partir desta publicação, na sede da Empresa, localizada na Av. Álvares Cabral, no 200 – 2º andar, Centro – Belo Horizonte/MG para ter ciência do motivo do seu desligamento.

2 cm -04 2107586 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

DOAÇÃO

DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Termo de Doação Eletrônico Nº 5516/2025. Processo SEI Nº 1320.01.0198070/2024-97. Doador: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/MG). Donatário (a): Município de Água Comprida. Objeto: 1 (uma) bomba costal pulverização motorizada. Valor total da doação: R\$2.251,71. Data de Assinatura: 28/07/2025.

2 cm -04 2107790 - 1

Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais - ESP-MG

CREENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA 02/2024

A Diretora-Geral